

JORNAL OFICIAL
Paraíso do Tocantins
Terça-feira, 19 de Janeiro de 2021 • ANO I | N° 4



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Morais.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO
CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 020/2020/SEINFRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 17.890.812/0001-52 vem NOTIFICAR a empresa ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI/ URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.490/0001-96, com sede à Av. C 231, nº 452, Qd. 513, Lt. 03, sala 01, CEP: 74.290-030, Setor Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu administrador Sr. JORGE GUIMARÃES MACHADO, brasileiro, portador do R.G nº 866694 SSP/GO e do CPF nº 245.882.961-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO e, bem assim:

Considerando a decisão judicial em caráter liminar, nos autos da Ação de Mandado de Segurança, processo n.º 0006744-41.2020.8.27.2731, que tramita na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins, cuja decisão determinou a suspensão imediata da concorrência pública Nº. 02/2019, do município de Paraíso do Tocantins, bem como todo e qualquer ato administrativo tendente a contratação das empresas declaradas habilitadas;

Considerando que na mesma decisão, o Douto Magistrado também determina que seja cientificado o Prefeito municipal da suspensão da licitação e da contratação na forma acima descrita

Considerando PARECER TÉCNICO JURÍDICO 022/2021, cuja ementa é PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SUSPENSO PELO PODER JUDICIÁRIO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. ANULAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE DE DEFLAGRAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEI DE LICITAÇÕES

Considerando o **Decreto n.º 594/2021,** de 13 de janeiro de 2021. Que declarou a situação de emergência no serviço de limpeza urbana do Município de Paraíso do e dá outras providências.

Fica formalmente notificada a empresa URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA da suspensão do contrato celebrado sob o nº 020/2020/SEINFRA, estabelecendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta para paralização dos serviços;

Apresentar medição dos serviços prestados e a consequente nota fiscal de serviços até a data da efetiva paralisação dos serviços, com observância das regras do contrato.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA para, querendo, apresentar defesa escrita.

Paraíso do Tocantins/TO., 13 de janeiro de 2021.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS e IMPLEMENTOS AGRÍCLOAS

DECRETO Nº. 596/2021 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO E DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraíso do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto nº. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto nº. 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal nº. 13.152 de 29/07/2015, Medida Provisória nº. 1.021 de 30/12/2020;

Considerando o disposto na Portaria nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraíso do Tocantins, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) para aqueles que recebem acima do valor do salário mínimo nacional.

MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º janeiro de 2020**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2021.

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07

em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

PORTARIA SEMEJ Nº 002/2021

Nomeia equipe técnica para fiscalização de contratos e convênios da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins.

A Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Decreto Nº 01 de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, conforme o edital de licitação citado.

Parágrafo Único. Comissão constituída:

a) Titular: Ana Maria Vieira Fernandes, Marícula nº 818;

b) Suplente: Delitânia Oliveira Leal Rego, Matrícula nº 2686.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

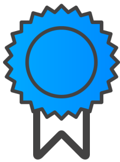
Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins.

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 19 22:30:26 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)